



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 339/1989

MENSAGEM: Nº 6/1989, DE 13/3/1989.

LIDO EM: 13/3/1989.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a Doação de imóveis urbanos à Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 16/3/1989.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 17/3/1989.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 23/3/1989.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 23/3/1989, SOB O Nº 8.915.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 17/3/1989 sob o nº
108/89/DAB*.**

LEI Nº 316/1989.



89/80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM N° 006/89

339/89

Sarandi, 13 de março de 1989.

REF.: DOAÇÃO de imóveis urbanos à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA.

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Projeto de Lei em anexo, que trata da DOAÇÃO dos imóveis urbanos constituídos pelas datas de terras sob n°s. 023, 024, 025, 026, 027 e 030, da quadra n° 090-N, com área de 222,50 m²., cada uma, totalizando uma área de 1.335,00 m²., do loteamento denominado "Jardim Independência 2^a Parte", situado n/Município, à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, para a edificação de um Centro de Convivência para Idosos.

Informamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis com assento nessa Câmara Municipal, que esse é um empreendimento altamente significativo para o Idoso, cujo objetivo dessa grande obra social, é a promoção humana e a integração do Idoso carente à comunidade, onde serão propiciados oportunidades de ali desenvolver atividades de lazer, culturais, de grupos de produção etc...

Por isso, devemos locar essa obra num local de fácil acesso para o Idoso, para que o objetivo seja realmente alcançado.

Dante dos motivos apresentados, aguardamos a indispensável autorização dessa E. Casa de Leis para a consecução dos objetivos acima preconizados.

Atenciosamente

EXMO. SR.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA-PR.



89/89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16/03/89
POR *Helio Gremes Pereira*
APROVADO EM 17/03/89
POR *Helio Gremes Pereira*

PROJETO DE LEI Nº 339/89

339/89

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO dos imóveis urbanos constituídos pelas datas de terras sob n°s. 023, 024, 025, 026, 027 e 030, da quadra nº 090-N, com área de 222,50 m²., cada uma, totalizando uma área de 1.335,00 m²., do loteamento denominado Jardim Independência 2ª Parte, situado neste Município, à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, para a edificação de um Centro de Convivência para Idosos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Estadual da LBA/PR, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 1989.



- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito e Município de Sarandi - Comarca de Marialva - Estado do Paraná

TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça

TITULAR

AUXILIAR JURAMENTADO
CPF 14375779-34

Livro nº 33 (trinta e três)

Páginas números 269/274.-

ESCRITURA PÚBLICA DE FERMTA QUE -
ENTRE SI FAZEM: - o Município de Sa-
randi, Estado do Paraná e o sr. Dr.
Shigueki Andó e sua esposa, como -
abaixo se declara:-

S/A/I/B/A/M/ todos quantos êste público instru-
mento de escritura de permuta virem, que sendo no ano de mil novecen-
tos e oitenta e oito (1.988), da Era Cristã, aos dezessete (17) dias
do mês de fevereiro (02) do dito ano, nêste Distrito e Município de
Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compare-
ceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como
primeiro outorgante permutante e reciprocamente outorgado permutado,
o MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CGC/MF. sob nº 78.200.482/0001-10, nêste ato re-
presentado por seu Prefeito Municipal, o sr. JULIO BIFON, brasilei-
ro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF. sob nº 149.331.608-72,
portador da CI. RG. nº 700.442 - SSP/PR., residente e domiciliado à
Rua Jaçanã, nº 648, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº.
220/87, de 19/12/1.987 e que vai adiante transcrita na sua íntegra;
e de outro lado, como segundos outorgantes permutantes e reciproca-
mente outorgados permutados, o sr. Dr. SHIGUEKI ANDÓ, arquiteto, por-
tador da CI. RG. nº 324.056 - SSP/PR., aos 19/09/73 e sua esposa, a -
sra. LUIZA ANDÓ, de lar, portadora da CI. RG. nº 616.855 - SSP/PR.,
aos 19/09/73, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comu-
nhão de bens, inscritos no CPF/MF. sob nº 002.760.659-72, residentes-
e domiciliados na cidade de Maringá, nêste Estado, óra de passagem
por esta cidade; os presentes reconhecidos como os próprios, por mim
Auxiliar Juramentado, que esta subscreve, do que dou fé. Pelos outor-
gantes permutantes e reciprocamente outorgados permutados, primeiro-
e segundos, me foi dito, falando cada um por sua vez, o seguinte:-
1º.) Que éle primeiro outorgante permutante e reciprocamente outorga-
de permutado, é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído pe-
lo LOTE DE TERRAS sob nº 37-A-1 (trinta e sete-A-um), subdivisão do lo-
te nº 37-A, com a área de 2.000,00 metros quadrados, situado na GLEBA
DO PATRIMÔNIO SARANDI, deste Município de SARANDI, Comarca de MARIAL-
VA, deste Estado, sem benfeitorias, com as seguintes divisas, me-
tragens e confrontações: "PRINCIPIANDO em um marco de madeira de Lei,
que foi fixado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o lo-
te de número 38, no rumo NE 71°41' com 69,14 metros, até outro marco
colocado na mesma linha de divisa; dêste, segue confrontando com par-
te do lote de número 37, no rumo SE 56°30' com 31,72 metros, até ou-
tro marco; daí, segue confrontando com o lote de número 37-A, no ru-
mo SO 71°41' com 88,10 metros, até outro marco semelhante aos outros
colocado na beira da Estrada acima referida e, finalmente, seguindo
por esta no rumo NO 18°19' com 25,44 metros, até o ponto de partida
desta descrição". 2º.) Que, o descrito imóvel foi havido pelo primei-
ro outorgante permutante e reciprocamente outorgado permutado, em
maior porção, pelo valor de Cz\$. 100.000,00, consoante escritura pú-
blica de Dação em Pagamento, que lhe outorgou a Construtora Vicky -
Ltda., lavrada às fls. 121/122v^o., do livro nº 16-E, das Notas do 2º.
Tabelionato da sede desta Comarca, em 13/11/1986 e Registro nº 01 na
Matrícula nº 13.832, livro 02 - Registro Geral, do Cartório de Regis-
tro de Imóveis desta Comarca; 3º.) Que, estima e avalia o dito imóvel,

TABELIONATO MENDONÇA



avalia dito imóvel em Cz\$. 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzados); 4º.) que, êles segundos outorgantes permutantes e reciprocamente outorgados permutados, são senhores e legítimos possuidores dos imóveis urbanos constituídos pelas DATAS DE TERRAS sob nºs. 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 39 e 40 (vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, trinta, trinta e um, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis, trinta e nove e quarenta), com a área total de 2.445, 27 metros quadrados, da QUADRA nº 90-N (noventa-N), situadas na planta do loteamento denominado "JARDIM INDEPENDENCIA" - Segunda Parte, -este Distrito e Município de SARANDI, Comarca de MARIALVA, deste Estado, sem benfeitorias, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "Divisas da data nº 23, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo SE 53°32' NO com a Rua Carlos Gomes, numa distância de 10,00 metros; no rumo SO 36°28' NE com a data nº 22, numa distância de 22,25 metros; no rumo NO 53°32' SE com a data nº 24, numa distância de 10,00 metros; e finalmente, no rumo NE 36°28' SO com a data nº 26, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 24, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo NO 53°32' SE com a Rua Pedro Alvares Cabral, numa distância de 10,00 metros; no rumo NE 36°28' SO com a data nº 25, numa distância de 22,25 metros; no rumo SE 53°32' NO com a data nº 23, numa distância de 10,00 metros; e finalmente no rumo SO 36°28' NE com a data nº 21, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 25, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo NO 53°32' SE com a Rua Pedro Alvares Cabral, numa distância de 10,00 metros; no rumo NE 36°28' SO com a data nº 28, numa distância de 22,25 metros; no rumo SE 53°32' NO com a data nº 26, numa distância de 10,00 metros; e finalmente no rumo SO 36°28' NE com a data nº 24, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 26, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo SE 53°32' NO com a Rua Carlos Gomes, numa distância de 10,00 metros; no rumo SO 36°28' NE com a data nº 23, numa distância de 22,25 metros; no rumo NO 53°32' SE com a data nº 25, numa distância de 10,00 metros; e finalmente, no rumo NE 36°28' SO com a data nº 27, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 27, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo SE 53°32' NO com a Rua Carlos Gomes, numa distância de 10,00 metros; no rumo SO 36°28' NE com a data nº 26, numa distância de 22,25 metros; no rumo NO 53°32' SE com a data nº 28, numa distância de 10,00 metros; e finalmente, no rumo NE 36°28' SO com a data nº 29, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 28, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo NO 53°32' SE com a data nº 27, numa distância de 10,00 metros; no rumo NE 36°28' SO com a data nº 30, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 30, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo SE 53°32' NO com a Rua Carlos Gomes, numa distância de 10,00 metros; no rumo SO 36°28' NE com a data nº 27, numa distância de 22,25 metros; no rumo NO 53°32' SE com a data nº 29, numa distância de 10,00 metros; e finalmente, no rumo NE 36°28' SO com a data nº 31, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 31, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo SE 53°32' NO com a Rua Carlos Gomes, numa distância de 10,00 metros; no rumo SO 36°28' NE com a data nº 30, numa distância de 22,25 metros; no rumo NO 53°32' SE com a data nº 32, numa distância de 10,00 metros; e finalmente, no rumo NE 36°28' SO com a data nº 34, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 34, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo SE 53°32' NO com a Rua Carlos Gomes, numa distância de 10,00 metros; no rumo SO 36°28' NE com a data nº 31, numa distância de 22,25 metros; no rumo NO 53°32' SE -

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça
TABELIÃO - CPF 107.704.539-53



FLS

9

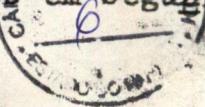
TAB

5

339189

no rumo NO 53°32' SE com a data nº 33, numa distância de 10,00 metros; e finalmente, no rumo NE 36°28' SO com a data nº 35, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 35, da quadra nº 90-N, com a área de 222,50 m².: DIVIDE-SE: No rumo SE 53°32' NO com a Rua Carlos Gomes, numa distância de 10,00 metros; no rumo SO 36°28' NE com a data nº 34, numa distância de 22,25 metros; no rumo NO 53° 32' SE com a data nº 36, numa distância de 10,00 metros; e finalmente, no rumo NE 36°28' SO com as datas nºs 39 e 40, numa distância de 22,25 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 39, da quadra nº 90-N, com a área de 199,00 m².: DIVIDE-SE: No rumo NE 36°28' SO com a Avenida Anchieta, numa distância de 10,00 metros; no rumo SE 53°32' NO com a data nº 40, numa distância de 19,90 metros; no rumo SO 36°28' NE com parte da data nº 35, numa distância de 10,00 metros; e finalmente no rumo NO 53°32' SE com a data nº 38, numa distância de 19,90 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". "Divisas da data nº 40, da quadra nº 90-N, com a área de 243,77 m².: DIVIDE-SE: No rumo NE 36°28' SO com a Avenida Anchieta, numa distância de 12,25 metros; no rumo SE 53°32' NO com a Rua Carlos Gomes, numa distância de 19,90 metros; no rumo SO 36°28' NE com parte da data nº 35, numa distância de 12,25 metros; e finalmente, no rumo NO 53°32' SE com a data nº 39, numa distância de 19,90 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". 5º.) Que, os imóveis descritos foram havidos pelos seguidos outorgantes permutantes e reciprocamente outorgados permutados pelo valor de Cr\$. 3.300.000,00, consoante escritura pública de Dação em Pagamento, que lhes outorgou a Construtora Vicky Ltda., lavrada às fls. 298/302, do livro nº 39-N, das Notas do 4º. Tabelionato de Maringá, deste Estado, em 11/04/1.983 e Registros nº 01, nas Matrículas nºs. 10.537, 10.538, 10.539, 10.540, 10.541, 10.542, 10.543, 10.544, 10.545, 10.546 e 10.547, respectivamente, livro 02 Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; 6º.) Que estimam e avaliam ditos imóveis em Cr\$. 800.000,00 (Oito-centos Mil Cruzados), na proporção de Cr\$. 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Cruzados) para a data de terras nº 39 (trinta e nove); Cr\$. 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Cruzados) para a data nº 40 (quarenta) e Cr\$. 70.000,00 (Setenta Mil Cruzados) para cada um dos demais imóveis; 7º.) Que, eles primeiros e segundos outorgantes permutantes e reciprocamente outorgados permutados, possuindo os respectivos e descritos imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive responsabilidade por hipotecas legais, judiciais ou convencionais, nesta data, ajustaram a permutar entre si, os mencionados imóveis, permuta essa que ora fazem por bem desta escritura e na melhor forma de direito, e desde já transferem e transmitem uns aos outros toda a posse, domínio, direito, jus e ação que exerciam sobre os aludidos imóveis, passando, em consequência, para o domínio e posse dos segundos outorgantes permutantes e reciprocamente outorgados permutados, o sr. Dr. SHIGEKI ANDO e sua esposa, a sra. LUIZA ANDO, o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 37-A-1 (trinta e sete-A-um), subdivisão do lote nº 37-A, com a área de 2.000,00 metros quadrados, situado na GLEBA DO PATRIMÔNIO SARANDI, deste Município de SARANDI, Comarca de MARIALVA, deste Estado, sem benfeitorias, descrito em primeiro lugar; ficando pertencendo ao primeiro outorgante permutante e reciprocamente outorgado permutado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, os imóveis urbanos constituídos pelas Datas de terras sob nºs 23 à 27 (vinte e três à vinte e sete), e nºs. 30, 31, 34, 35, 39 e 40 (trinta, trinta e um, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e nove e quarenta), com a área total de 2.445,27 metros quadrados, da Quadra nº 90-N (novecenta-N), situadas na planta do loteamento denominado "JARDIM. INDEPENDÊNCIA" - Segunda Parte, deste Distrito e Município de SARANDI, Comarca de MARIALVA, deste Estado, sem benfeitorias, descritas em segui-

ABELIONATO MENDONÇA



descritos em segundo lugar, pelo que dão mútuas e recíprocas quietações, obrigando-se eles contratantes, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta permuta sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados a autoria. Disseram ainda o primeiro e segundos outorgantes permutantes e reciprocamente outorgados permutados, que declararam sob a responsabilidade civil e penal da INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REPERSECTÓRIAS, relativas aos imóveis e de outros ônus reais, incidentes sobre os mesmos, e, que aceitam esta escritura tal qual se acha redigida, por estarem de pleno acordo com o seu ajuste. Foram-me apresentados os seguintes documentos: I) LEI nº 220/87, da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr., em 19/12/1987, do seguinte teor: Lei nº 220/87. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar imóvel urbano, na forma que especifica: A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permutar o imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 37-A/1, subdivisão do lote 37-A, com a área de 2.000,00 m²., da Gleba Patrimônio Sarandi, situado n/Município, de propriedade deste Município, pelas datas de terras sob números 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, com a área de 222,50 m²., cada uma e datas 39 e 40, com área de 199,00 e 243,77 m²., respectivamente totalizando uma área de 2.445,27 m²., da quadra 90-N, do loteamento denominado "Jardim Independencia"-2a.Parte, situado n/Município de propriedade do sr. Shigueki Andó e sua mulher. Art. 2º- A Permuta entre os imóveis mencionados no art. 1º deste, será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes, de conformidade com o Laudo Avaliatório, atribuído pela Comissão de Avaliação devidamente nomeada pela Portaria Municipal sob nº 203/87 de 23/11/87. Art. 3º- Fica aberto na Contabilidade Municipal, o crédito necessário para cobertura das despesas decorrentes da Lavratura e Registro das Escrituras dos imóveis que farão parte do Patrimônio Público Municipal. Art. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, 19 de dezembro de 1987 (a) Julio Bifon-Prefeito Municipal. II) PORTARIA nº 203/87, da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr., em 23/11/1987, do seguinte teor: Portaria nº 203/87. Súmula: Nomeia Comissão Municipal para avaliação de áreas de terras contidas no perímetro urbano deste Município, na forma que especifica: Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: 1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e, após detalhada e minuciosa análise, procederem a avaliação do lote de terras sob nº 37-A/1, subdivisão do lote 37-A, com área de 2.000,00m²., da Gleba Patrimônio Sarandi, situado n/Município, de propriedade deste Município. 2º- Igualmente na forma prevista pelo ítem anterior, procederem a avaliação dos seguintes imóveis: datas de terras sob números: 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, com área de 222,50 m²., cada uma e datas 39 e 40, com área de 199,00 e 243,77 respectivamente, totalizando uma área de 2.445,27 m²., da quadra sob nº 90-N, do loteamento denominado "Jardim Independencia-2a.Parte", situado neste Município, de propriedade do sr. Shigueki Andó. 3º- Os imóveis acima mencionados serão objeto de permuta, devendo a Comissão Avaliadora proceder a avaliação dentro do prazo de 03(três) dias e, encaminhar os valores ao Prefeito Municipal, através de Laudo Avaliatório. 4º- A Comissão de Avaliação ficará assim constituída: a) Presidente: Francisco Gomes de Alencar-Vereador; b) Secretário: Paulo Joaquim da Silva-Vereador; c) Membros: André Rodrigues da Silva-vereador. Registre-se, Publique-se e Afixe. Paço Municipal, 23 de Novembro de 1.987. (a) Julio Bifon-Prefeito Municipal de Sarandi.

III) LAUDO AVALIATÓRIO: Os membros da Comissão Municipal de Avaliação



TABELIONATO MENDONÇA

Comissão Municipal de Avaliação, abaixo assinados, devidamente nomeados pela Portaria Municipal sob nº 203/87 de 23/11/87, designados para procederem a avaliação de determinados imóveis contíguos no perímetro urbano deste Município, de propriedade do Município de Sarandi, Estado do Paraná e do sr. Shigueki Andó, à serem permitidos entre si. Concluiram após detalhada e minuciosa análise, o seguinte: a) Lote nº 37-A/1, com área de 2.000,00 m²., da Gleba Patrimônio Sarandi, de propriedade do Município de Sarandi, Estado do Paraná... Cz\$.. 800.000,00; a) data 23, da quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; b) data 24, da quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; c) data 25, da quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; d) data 26, da quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; e) data 27, da quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; f) data 30, da quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; g) data 31, quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; h) data 34, da quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; i) data 35, da quadra 90-N, com área de 222,50 m².. Cz\$.. 70.000,00; j) data 39, da quadra 90-N, com área de 199,00 m².. Cz\$.. 85.000,00; k) data 40, da quadra 90-N, com área de 243,77 m².. Cz\$.. 185.000,00. Os imóveis mencionados pertencem ao loteamento denominado "Jardim Independência"-2a. Parte, de propriedade do sr. Shigueki Andó... Total: Cz\$.. 800.000,00. E, por ser a expressão da verdade, assinamos o presente Laudo Avaliatório de livre e espontânea vontade. Paço Municipal, 23 de novembro de 1987. - (aa) Francisco Gomes de Alencar-Presidente; Paulo J. da Silva-Secretário; André R. da Silva-Membro. Homologo em: 23/11/87 (a) Juízo Bifon-Prefeito Municipal. (IV) TALÕES DE SISA: a) (Emblema do) Estado do Paraná. Secretaria das Finanças. Guia de Recolhimento -/ Modelo 4. Imposto s/transmissão de bens imóveis. GR-4-ITBI. Cód. do Banco: 237. Contribuinte: Shigueki Andó-CPF 002.760.659-72. Endereço completo: Maringá-Pr. Data do fato gerador: 04/02/88. Data da Homologação: 04/02/88. Transmitente: Município de Sarandi, Estado do Paraná-CGC 78200482/0001-10. Município de Localização do Imóvel: Sarandi-Pr. Cód. Município: 745. Inter Vivos: Cz\$.. 16.000,00. Total: Cz\$.. 16.000,00. Referente a I. Vivos, aquisição da lote de terras nº 37-A-1, c/área de 2.000,00 m²., da Gleba Patrimônio Sarandi, d/Município, sem benfeitorias. Guia nº 004/88. Valor base de cálculo: Cz\$.. 800.000,00. Aliq. 2%. Imposto devido: Cz\$.. 16.000,00 Visto do Agente Fiscal-RG: 678056 (a) Pedro Alexandrino de Souza - Ag. Fiscal-AF-2. Data Limite p/pagto: 15/02/88, devidamente autenticado. b) (Emblema do) Estado do Paraná. Secretaria das Finanças.- Guia de Recolhimento-Modelo 4. Imposto s/transmissão de bens imóveis. GR-4-ITBI. Cód. do Banco: 09.24. Contribuinte: Município de Sarandi, Estado do Paraná. CGC 78200482/0001-10. Endereço completo Sarandi-Pr. Data do fato gerador: 04/01/88. Data da Homologação: 04/01/88. Transmitente: Shigueki Andó e s/m. CPF 002.760.659-72. Município de Localização do Imóvel: Sarandi-Pr. Cód. Município: 745. Inter Vivos: Imune. Total: Imune. Referente a I. Vivos, aquisição da data nºs 39 e 40, da quadra nº 90-N, c/área de 199,00 e 243,77 m²., cada uma, do Jd. Independencia-2a. Parte, d/cidade. Lei nº 172/66-CTN. Artº. 9º. Inciso 4º-letra "A". Guia nº 005/88. Valor base de cálculo: Imune. Aliq. (nada consta). Imposto devido: Imune Visto do Agente Fiscal: (a) Antonio Fernandes-Chefe da AR. Data limite p/pagto: nada consta. Autenticação Mecânica: Imune. c) (Emblema do) Estado do Paraná. Secretaria das Finanças. Guia de Recolhimento-Modelo 4. Imposto s/transmissão de bens imóveis. GR-4-ITBI.- Cód. do Banco: 09.24. Contribuinte: Município de Sarandi, Estado do Paraná. CGC 78200482/0001-10. Endereço completo: Sarandi-Pr. Data do fato gerador: 04/01/88. Data da Homologação: 04/01/88. Transmitente: Shigueki Andó e s/mulher-CPF 002.760.659-72. Município de Localização do Imóvel: Sarandi-Pr. Cód. Município: 745. Inter Vivos: Imune. Total: Imune. Referente a I. Vivos, aquisição das da

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça



339189

aquisição das datas nºs 31, 34, 235, da quadra nº90-N, c/área de 222,50 m²., cada uma, do Jd. Independencia-2a.Parte, d/cidade, s/benfeitorias. Lei nº172/66-CTN. Artº 9º, inciso 4º. letra A. Guia 005/88. Valor base de cálculo: Imune. Aliq. (nada consta). Imposto devido: Imune. Visto do Agente Fiscal (a) Antonio Fernandes-Chefe da AR. Data Limite p/pagto: (nada consta). Autenticado, digo, p/pagto: nada consta. Autenticação Mecanica: Imune. d) (Emblema do) Estado do Paraná. Secretaria das Finanças. Guia de Recolhimento-Modelo 4. Imposto s/transmissão de bens imóveis. GR-4-ITBI. Cód. do Banco: 09.24. Contribuinte: Município de Sarandi, Estado do Paraná CGC 78200482/0001-10. Endereço completo: Sarandi-Pr.. Data do fator gerador: 04/01/88. Data da Homologação: 04/01/88. Transmitente: -/ Shigueki Andó e s/mulher-CPF 002.760.659-72. Município de Localização do Imóvel: Sarandi-Pr. Cód. Município: 745.. Inter. Vivos: Cz\$.. Imune. Total: Imune. Referente a I. Vivos, permuta das datas nºs.. 26, 27, 30, da quadra nº90-N, c/área de 222,50. m²., cada uma, do Jd. Independencia-2a.Parte, d/cidade, s/benfeitorias.. Lei nº172/66 CTN Artº. 9º, inciso 4º. letra "A". Guia nº005/88. Valor base de --/ cálculo: Imune. Aliq. (nada consta. Imposto devido: Imune. Visto - do Agente Fiscal. (a) Antonio Fernandes. Data Limite p/pagto: nada consta. Autenticação Mecanica: Imune. e) (Emblema do) Estado do Pa raná. Secretaria das Finanças. Guia de Recolhimento-Modelo 4. Im posto s/transmissão de bens imóveis. GR-4-ITBI. Cód. do Banco: 0924 Contribuinte: Município de Sarandi, Estado do Paraná. CPF ou CGC.- 78200482/0001-10. Endereço completo: Sarandi-Pr.. Data do fato gerador: 04/01/88. Data da Homologação: 04/01/88. Transmitente: Shigueki Andó-CPF 002.760.659-72. Município de Localização do Imóvel: Sarandi. Cód. Município: 745. Inter Vivos: Imune. Total: Imune. Refe rente a I. Vivos, permuta das datas nºs 23, 24, 25, c/área de 222, 50 m²., cada uma, da quadra nº90-N, do Jd. Independencia-2a.Parte, d/cidade, Lei nº172/66. CTN. Artigo 9º. Inciso 4º. Letra "A". Guia nº005/88. Valor base de cálculo: Imune. Aliq. (nada consta. Imposto devido: Imune. Visto do Agente Fiscal: (a) Antonio Fernandes-Chefe da AR. Data Limite p/pagto: nada consta. Autenticação Mecanica: -/ Imune. V) CERTIDÕES NEGATIVAS: a) nºs 004/88.e 005/88, expedidas - pela Agência de Rendas de Sarandi-Pr., em 05/01/1.988, certificando não existir inscrição em dívida ativa em nome dos outorgantes - permutantes e reciprocamente outorgados permutados, referente aos imóveis objétos desta escritura. b) nºs 5121 e 5122, expedidas pe la Prefeitura do Município de Sarandi-Pr., em 29/12/1987, certificando não existir débitos fiscais em nome dos outorgantes permutantes e reciprocamente outorgados permutados, referente aos imóveis objétos desta escritura. c) nºs 201/88, 202/88 e 203/88, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 11/02/1988, certificando que os imóveis objétos desta escritura encontram-se - livres e desembaraçados de hipotecas ou quaisquer outros ônus re- / ais e que sobre os mesmos INEXISTEM quaisquer registros de AÇÕES E REAIS E PESSOAIS REPERSECUTORIAS. A DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, de acordo com a Instrução Normativa nº085/87, será envia da por esta Serventia, dentro do prazo legal, à Repartição compe-7 tente da Receita Federal. E de como assim disseram, do que dou fé, lhes lavrei, a pedido, a presente escritura, a qual após lida e -/ achada conforme, aceitam e assinam, declarando expressamente que - dispensam a presença de testemunhas, de acordo com o Provimento nº 346/83, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Perante mim (a) Carlos Akio Suzuki, Auxiliar Juramentado, que a datilografei, - subscreyo e assino. Custas: 4,700VRC(Cz\$. 3.496,80)-CPC: Cz\$. 141, 36 - Serventia: Cz\$. 3.355,44 / F.Benit.: Cz\$. 699,36 - Total: Cz\$ 4.196,16. Sarandi, 17 de fevereiro de 1.988. (aa) JULIO BIFON // - SHIGUEKI ANDÓ / LUIZA ANDÓ / CARLOS AKIO SUZUKI. Nada Mais. Tras laçado na mesma data. Confere com a original, do que dou fé. EU, —, Auxiliar Juramentado, que a-



TABELIONATO MENDONÇA

339/89

Auxiliar Juramentado, que a datilografiei, conferi, está subscrovo e assino em público e raso.-

MMH
Suzuki
Auxiliar Juramentado
CPF 151.675.779-34

Em testo.

da verdade

Carlos Akio Suzuki
CARLOS AKIO SUZUKI - AUXILIAR JU-
RAMENTADO - CPF.nº 151.675.779-34

Carlos Akio Suzuki
AUXILIAR JURAMENTADO
CPF 151.675.779-34

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça
TABELIÃO - CPF 107.704.639-53

Carlos Akio Suzuki
Auxiliar Juramentado

SARANDI - COMARCA DE MARIALVA-PR.

Auxiliar
Juramentado
0.34

DNCA

Mendonça
04.639-53
Suzuki
Juramentado
DE MARIALVA-PR.

PODER JUDICIARIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE MARIALVA, PARANA
REG. N.º 215 - FLS. 1.º L.º
AO CARTÓRIO
MARIALVA - DE 13 DE JUL 1988
- DISTRIBUIDOR -

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de MARIALVA - PR.
Prot. sob. n.º 53.420 L. 1
Em 13 JUL 1988 19
- OFICIAL -



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n/ data sob
n.º _____, no matrícula n.º 10537
protocolo 1 - 13 JUL 1988 de 19
MARIALVA, de 13 JUL 1988 de 19
- OFICIAL -

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n/ data sob
n.º _____, no matrícula n.º 10538
protocolo 1 - 13 JUL 1988 de 19
MARIALVA, de 13 JUL 1988 de 19
- OFICIAL -

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n/ data sob
n.º _____, no matrícula n.º 10539
protocolo 1 - 13 JUL 1988 de 19
MARIALVA, de 13 JUL 1988 de 19
- OFICIAL -

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n/ data sob
n.º _____, no matrícula n.º 10540
protocolo 1 - 13 JUL 1988 de 19
MARIALVA, de 13 JUL 1988 de 19
- OFICIAL -

PLANTA PARCIAL DO JARDIM INDEPENDÊNCIA
QUADRA Nº 90N
SARANDI — PARANÁ

90°F

90 "o"

60

RUA PEDRO ALVARES CABRAL

AV. BRASIL

AV. ANCHIETA

4 243.77m ² 12.25	5 222.50m ² 12.25	8	9	12	13	16	17	20	21	24	25	28	29	32	33	36	222.50m ² 12.25	243.77m ² 37
3 199.00m ² 19.90	10.00 22.25	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00 22.25	199.00m ² 38 19.90	
2 199.00m ² 10.00	22.25									90" N"						22.25	199.00m ² 39	
1 243.77m ² 12.25	222.50m ² 22.25	6	7	10	11	14	15	18	19	22	23	26	27	30	31	34	22.25	243.77m ² 40

90°G

RUA CARLOS GOMES

61

LEGENDA

90°M"

PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

$$2.445, 27 \text{ m}^2$$

○ DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA. -

62

○ DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA. 1.555,27 M²

TOTAL 4.000,54



DES. NOBREIRA.

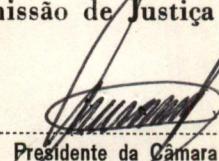
681633



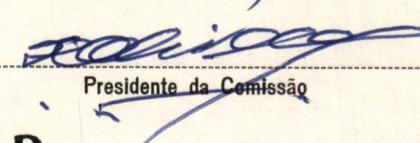
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 339/89, do Chefe do Executivo o Vereador José Zeno Fachin


Presidente da Comissão

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 339/89, que tem como signatário o Chefe do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a doação de Imóveis Urbanos à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA.

O Projeto preenche as formalidades legais prescritas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica dos Municípios.

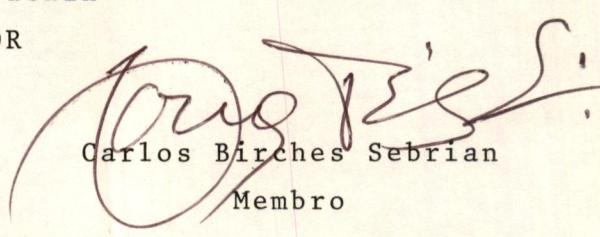
Assim sendo, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a legalidade e constitucionalidade do Projeto. A matéria é legal e tem mérito. Este é o Parecer. FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 do mês de março de 1.989.


José Zeno Fachin

RELATOR


Sebastião Câncio de Oliveira
Presidente


Carlos Birches Sebrian

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei N.º 339/89, do Chefe do Executivo
o Vereador Carlos Birches Sebrian


Presidente da Comissão

PARECER

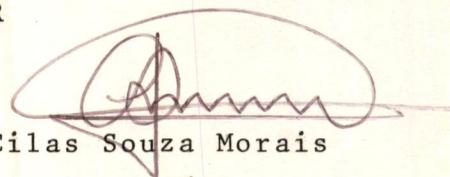
Ao Projeto de lei nº 339/89, que tem como signatário o Chefe do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a doação de imóveis urbanos à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA.

Analizando o Projeto e o parecer da Comissão de Justiça e Redação, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a legalidade e constitucionalidade da proposição. O Parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1.989.


José Zeno Fachin
Presidente


Carlos Birches Sebrian
RELATOR


Cilas Souza Moraes
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 62/89

Apresentado em 17 / 03 / 89

Às horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / - / / Aprovado em 17 / 03 / 89 /
Indeferido em / - / / Deferido em / - / /

Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Adiante subscrito, Vereador com assento à Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais requer à Mesa , após ouvido o Soberano Plenário, seja dispensado a Redação Final e consequentemente a terceira discussão, do Projeto de Lei nº 339/89, que dispõe sobre a doação de uma área de 1.335,00m². de terras, composta pelas lata de nºs. 23,24,25,26,27,30, da quadra 090-N, do loteamento denominado Jardim Independência 2a. Parte, à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, fundamentado no art. 120, in ciso IV, do Regimento Interno, por te sido o mesmo aprovado em duas discussões em sua redação original.

Sháa das Sessões da Câmara Municipal, aos !
17 dias do mês de março de 1.989

~~Sebastiao Cancio de Oliveira~~
~~Autor~~

